

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico - CTS

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente pelo Centro de Ensino Técnico – CTS, Instituição mantida pelo Centro de Ensino Técnico Ltda. – EPP e sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital, até 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda

PROCESSO Nº 07381573/2022

PARECER Nº 335/2023

APROVADO EM: 21/6/2023

I – RELATÓRIO

Edimir Pereira Martins Filho, Diretor Pedagógico do CTS, sediado na Av. Tristão Gonçalves – 1177, Centro, Fortaleza, Cep: 60015002, nesta capital, mediante o processo nº 07381573/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde do CTS, na modalidade presencial, com a previsão da oferta de 10 turmas nos próximos dois anos com 35 estudantes cada uma.

O Centro de Ensino Técnico e Superior- CTS é uma instituição de ensino de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04887321000100, Código do Censo Escolar nº 23251620, tem o credenciamento ativo conforme o Parecer CEE nº 0143/2021, com validade até 31/12/2023.

A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e da Coordenadora do Curso;
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- 4) Corpo Docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- 5) Plano de Curso;
- 6) Regimento Escolar; e
- 7) Projeto Pedagógico.

O procedimento de Avaliação do CTS e das Condições de Oferta do Curso decorreu do Relatório da Especialista Avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, Bacharel em Enfermagem (UECE), com Doutorado em Linguística Aplicada

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

(Posla/UECE) – 2023; Mestrado de Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde (PPCCLIS/UECE) – 2015; Especialista em Terapias Holísticas e Complementares (IEDUCARE) – 2019; Graduanda em Direito e da Assessora Técnica da Câmara de Educação Superior/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita.

Como Diretor Pedagógico e Secretário, é exercido pelo Sr. Edimir Pereira Martins Filho, Bacharel em Direito e Técnico em Secretaria Escolar, Reg. nº 6907. A Coordenação do Curso é exercida pela Sra. Monyque da Silva Barreto, Graduada em Enfermagem. A Coordenação do Estágio do Centro será exercida pela Sra. Larrisa Freire Medeiros, Graduada em Enfermagem e Pós-Graduação em Gestão Escolar.

De acordo com a Especialista Avaliadora o Centro de Ensino Técnico - CTS, no aspecto da Organização Didático-Pedagógica, nota 3, devido a estrutura curricular está implantada, cumpre a carga horária do CNCT, mas não foram identificadas no Plano de Curso, no âmbito da estrutura curricular, evidências da articulação da teoria com a prática, a interdisciplinaridade e transversalidade do conhecimento.

A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, nota 4, pois os componentes curriculares de cada etapa de formação estão descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas, com a indicação de, pelo menos, 3 (três) referências bibliográficas atualizadas. A prática profissional intrínseca ao currículo é desenvolvida em ambientes de aprendizagem adequados, a oferta de turmas estão cadastradas no cadastro do Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec/MEC).

Com relação aos CONTEÚDOS CURRICULARES, nota 3, devido os conteúdos curriculares promoverem o desenvolvimento do perfil profissional para este curso, porém a bibliografia não está organizada por disciplina de modo que seja possível a relacioná-la aos conteúdos que serão ministrados e não está adequada no que diz respeito ao ano de publicação. Ressalta-se que as referências listadas no Plano de Curso devem estar interrelacionadas às referências disponíveis na biblioteca física da Escola.

O MATERIAL DIDÁTICO, nota 3, pois o curso dispõe apenas de livros físicos na biblioteca, de 1 a 3 exemplares por títulos para atender ao quantitativo de estudantes que se pretende matricular por turma. Não foi observado acesso a materiais virtuais.

Quanto à ESTRUTURA DO PLANO DE CURSO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS, nota 3, pois a estrutura do Plano de Curso atende minimamente às determinações obrigatórias da Resolução do CEE, apresentando todos os tópicos definidos na RESOLUÇÃO Nº 488/2021. Embora possua lacunas na organização curricular, não apresentando os princípios norteadores, as bases tecnológicas,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

habilidades, os conhecimentos e competências de cada disciplina, foi elaborado conforme à última edição do CNCT/2020, quanto à carga horária, ao perfil de conclusão e atende os campos de atuação e está inserido no Sistema de Informatização do CEE.

Os Objetivos Gerais e Específicos, nota 3, por não possuir dados suficientes para avaliar o critério de implementação dos objetivos constantes no Plano de Curso. Porém, identificou-se que os objetivos do curso estão claros, considerando o perfil de conclusão do egresso e a estrutura curricular.

O Perfil do Egresso, nota 4, pois o perfil do egresso consta do Plano de Curso, está de acordo com as DCN e com o CNCT e expressa claramente as competências a serem desenvolvidas pelo estudante.

O requisito procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, nota 4, devido os procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem estarem previstos no Plano de Curso e estão expressos com clareza, havendo rotinas definidas que possibilitem o acompanhamento das aprendizagens dos discentes para recomposição das aprendizagens.

A avaliação da aprendizagem, nota 2, devido o Plano de Curso, não se encontrar descrito de forma clara como será o processo de recuperação e a relação de prevalência entre os aspectos qualitativos e quantitativos.

Sobre o Estágio Curricular Supervisionado, nota 3, pois a matriz curricular traz o estágio obrigatório conforme determina o CNCT/2020, a carga horária está de acordo com o mínimo obrigatório estipulado, apresenta termos de convênios com instituições e/ou empresas. Porém, no Plano de Curso, especificamente na Matriz Curricular, não se observou indicações sobre: como será realizado o planejamento do estágio, a exigência de relatório final/TCC e o quantitativo de alunos acompanhados pelo orientador de estágio.

O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC ou Relatório de Estágio Obrigatório, Nota 2, pois não há Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Relatório de Estágio previsto no Plano de Curso.

O Material Didático-Pedagógico, nota 3, pois o acervo está disponibilizado para os discentes em quantidade suficiente de alunos por turma. Os docentes presentes na entrevista informaram que a produção do material de apoio didático se dará conforme início das disciplinas.

Com relação aos professores, nota 3, pois, mais de 76% do corpo docente tem a formação comprovada exigida para ministrar as disciplinas sobre sua responsabilidade. Porém, assumem mais de 3 disciplinas, segundo formulário do

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

corpo docente inserido no SISPROF, mantendo, nessa primeira análise documental, carga horária suficiente para sala de aula, planejamento, e acompanhamento dos discentes.

Sobre o diretor da instituição, nota 3, o seu trabalho não está estabelecido no Plano de Curso, tampouco estão descritas no Regimento Escolar. Porém, o diretor Edimir Pereira Martins Filho, possui carga horária suficiente para a administração da escola, dedicando-se as suas atribuições em tempo integral.

O Coordenador de curso, Nota 3, pois O curso dispõe de Coordenadora Pedagógica, cuja coordenação será exercida pela professora Silvia Helena Viana da Silva Falcão. A profissional é qualificada em área afim ao Curso e a carga horária é suficiente para o trabalho de gestão do curso (planejamento, avaliação e acompanhamento), de acordo com dados coletados na entrevista.

Com relação ao Orientador de Estágio, nota 4, está estabelecido no Plano de Curso o papel do orientador de estágio e como este é fundamental para garantir que os alunos estejam preparados para enfrentar os desafios da profissão.

Quanto à Secretaria Escolar, nota 3, o espaço para a Secretaria Escolar é exclusivo para seu funcionamento, é confortável, iluminado, ventilado, tem segurança para os documentos escolares, possui acesso à internet, computador e impressora, contendo os arquivos dinâmico e estático armazenados em estantes. A porta tem largura que possibilita a acessibilidade de cadeirante. O profissional não está habilitado no SISPROF para realizar a função e dispõe de pessoal auxiliar.

Sobre Diplomas, nota 3, os Diplomas de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, conforme as exigências deste Plano do Curso e a legislação em vigor serão conferidos aos alunos que concluírem com aproveitamento os módulos do curso. Não há informação no Plano de Curso de como serão confeccionados os diplomas.

O aspecto Tecnologia Da Informação e Acesso à Internet, nota 3, pois o curso dispõe de recursos de tecnologia da informação, os equipamentos são atualizados. Foi possível observar que os discentes que cursam os demais cursos da Instituição têm acesso irrestrito à Internet em todos os espaços da Instituição, conforme identificado na visita presencial in loco.

O Espaço de Trabalho para os professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de Estágio, nota 3, pois a instituição dispõe de sala para professores iluminada, ventilada/climatizada e com acessibilidade, mesa e cadeiras para reunião. A sala dos professores será dividida para o atendimento ao aluno. Os equipamentos são disponibilizados na sala de acordo com necessidade de uso.

As salas de aula, nota 3, são amplas e comportam confortavelmente todos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

os estudantes, são iluminadas, climatizada, higienizadas adequadamente, com quadro branco, com portas de largura que permite o trânsito de cadeirantes e rampas de acesso, porém, não há piso tátil.

Sobre a Biblioteca - estrutura física, nota 3, pois atinente à legislação sobre a obrigatoriedade de bibliotecas nas escolas do sistema de ensino do Estado do Ceará e dos parâmetros de qualidade a serem observados (Resolução CEE Nº 459 DE 25/01/2017 alterada pela Resolução Nº 489/2021), a biblioteca do CTS tem um pequeno espaço ventilado, iluminado e exclusivo para seu funcionamento e para acomodar o acervo, com 1 mesa e cadeiras para estudo em grupo e de acesso livre à Internet. O local para cadeirante não é demarcado e nem sinalizado.

Quanto à Biblioteca – Acervos, nota 3, pois a biblioteca é organizada com 1 acervo físico (livros e manuais). Há outros materiais que serão produzidos e disponibilizados pelos professores em pdf. Possui o número de exemplares de títulos físicos na proporção, em média, de 02 para cada 10 alunos e um sistema de empréstimo de livros manual que contará com uma técnica que ficará responsável pela gestão.

O Laboratório de Informática, nota 3, pois tem um espaço próprio, novo, instalado em local apropriado, porém não conta com pessoas diretamente responsáveis pela gestão. As portas têm largura adequada para cadeirantes, mas não há piso tátil. Não há espaços demarcados e sinalizados para cadeirantes nas bancadas, mas é possível a livre circulação das cadeiras de rodas.

Os Laboratórios específicos aos cursos, nota 4, pois há 01 Laboratório de habilidades técnicas (LHT) de enfermagem com vistas a atender semiotécnica e semiologia e outros componentes curriculares, conforme especificação do CNCT, instalado em local apropriado, com pessoas diretamente responsáveis pela gestão. A porta tem largura adequada para cadeirantes, mas não há piso tátil. Há itens de segurança e o espaço é novo, higienizado, iluminado e climatizado.

MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular da instituição é inovadora, interessante, completa e instiga bastante os estudantes. É bem elaborada, segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), atende completamente a formação proposta para o Curso Técnico de Enfermagem. Os módulos e disciplinas são bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social dos conteúdos aprendidos.

Os Campos de Estágios são destinados ao Hospital Central de Fortaleza, Clínica Nossa Senhor Auxiliadora e Clínica Radiológica Mário de Assis.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

A matriz curricular do curso está organizada em eixos temáticos e as disciplinas estão distribuídas em módulos e estes organizados de maneiras a compor os eixos temáticos. A carga horária de 400 (quatrocentas) horas referentes ao Estágio Supervisionado, dar-se-á, na sua totalidade, de modo presencial.

GERAL DA ESTRUTURA CURRICULAR

ESTRUTURA	TEORIA/ PRÁTICA/ ESTÁGIO
Módulo I Presencial	1250h
Módulo II – Estágio Supervisionado (Obrigatório)	400h
Total	Mínima: 1250h Máxima: 1650h

MATRIZ CURRICULAR

ESTRUTURA	DISCIPLINAS	TEÓRICO/PRÁTICO	
		TEÓRICO	PRÁTICO
Módulos: Presencial e Estágio	1. Introdução à Bioética na Enfermagem	30h	10h
	2. Políticas Públicas e Provas de Saúde	40h	--
	3. Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde	30h	10h
	4. Fundamentos de Imunologia e Hematologia	30h	10h
	5. Anatomia, Fisiologia e Histologia Humana Básica	40h	10h
	6. Fundamentos de Bioquímica	40h	--
	7. Microbiologia e Parasitologia	40h	--

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

8.	Fundamentos de Farmacologia	20h	20h
9.	Legislação Aplicada à Enfermagem	40h	--
10.	Sistema de Saúde Pública no Brasil	40h	--
11.	Saúde Suplementar e Assistencial	40h	--
12.	Educação em Saúde e Práticas Integrativas	30h	10h
13.	Saúde e Segurança no Trabalho	30h	10h
14.	Saúde da Criança e Adolescente	50h	--
15.	Saúde do Homem Adulto e Idoso	50h	--
16.	Saúde da Mulher Adulta e Idosa	50h	--
17.	Urgência e Emergência na Enfermagem	40h	20h
18.	Segurança e Assistência ao Paciente	30h	20h
19.	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40h	--
20.	Saúde Coletiva e Gestão de Riscos	20h	20h
21.	Centro Cirúrgico	30h	20h
22.	Cuidados ao Paciente: Clínico e Cirúrgico	40h	20h
23.	Controle de Infecção Hospitalar e Biossegurança na Enfermagem	40h	10h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

	24. Home Care e Baby Sister	25h	--
	25. Ética Profissional Aplicada à Enfermagem	--	--
	26. Primeiros Socorros	35h	10h
	27. Saúde Mental na Enfermagem	30h	10h
	28. Cuidados a Gestante e ao Recém-Nascido	30h	10h
	29. Cuidados ao Paciente na UTI	30h	10h
Estágio	Estágio Supervisionado	400h	
Total do Curso		1660h	

A Matriz Curricular está organizada e estruturada de acordo com o perfil do Curso. O Plano de Curso e o Projeto Pedagógico estão pautados na Proposta de Educação Profissional prevista na Resolução do CEE Nº 466/18.

Como podemos ver no quadro final da Especialista Avaliadora, o CTS tem a Avaliação Final da Instituição nos aspectos avaliados.

AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO:

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	<u>Total</u> (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	35	12	2,91	3	8,73
Dimensão 2	19	6	3,16	4	12,64

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

Dimensão 3	22	7	3,14	3	9,42
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					30,79

* com precisão de até duas casas decimais

CONCEITO FINAL = $30,79 \div 10 = 3,07$

CONCEITO FINAL

(total de pontos com os pesos + 10)** = $30,79 + 10 = 3,07 \rightarrow 3$

Conceito do Curso é 3.

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito do Curso considerou-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pela especialista avaliadora de 1 a 4. Portanto, obteve-se um Conceito igual a 3 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente contínuo de 3,07), no que indica uma qualidade satisfatória da Instituição e do Curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo Decreto n.º 8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei nº 7.498/1986, do Exercício Profissional de Enfermagem; o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987; a Norma Brasileira ABNT 9050, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, versão corrigida em 21.01.2021, o Parecer CNE/CEB n.º 5, aprovado em 12 de novembro de 2020, que fundamentou na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4.ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Plano de Curso encontra-se organizado de acordo a legislação vigente; a Resolução CEC n.º 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 485/2020 que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, Resolução Nº 488, de 13 de janeiro de 2021 - estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará e a Resolução CEE nº 503/2022 que altera parágrafo único do Artigo 18 da Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessora técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional CEE, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório da Especialista Avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, o nosso voto é no sentido que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde do CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR- CTS, na modalidade presencial, sediado na Av. Tristão Gonçalves – 1177, Centro, Fortaleza, Cep: 60015002, sob a Mantenedora: CTS CENTRO DE ENSINO TECNICO LTDA - EPP com a previsão da oferta de 10 turmas nos próximos dois anos com 35 estudantes cada uma, de forma concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2024.

Recomenda-se:

1) Acessibilidade: providenciar rampas para o acesso ao auditório no primeiro andar, assim como, portas adequadas e banheiros feminino e masculino para cadeirantes, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, ou seja, incluir também, identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 335/2023

2) Formação contínua e continuada dos professores: orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021 (homologada em 05/05/2022), que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais;

3) Biblioteca: envidar esforços no sentido de melhorar o espaço físico da biblioteca, assim como, adquirir mais exemplares de títulos básicos na área e firmar convênios com acervos digitais com o conhecimento recente e inovador acerca do curso técnico de Enfermagem.

4) Quanto à Avaliação da Aprendizagem: tornar mais claro no de Plano de Curso como será o processo de recuperação, a relação de prevalência entre os aspectos qualitativos/quantitativos e como será o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Relatório de Estágio;

5) Atentar-se que após a publicação deste Parecer no DOE, deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para 'concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

6) 6. Considerando o Parecer CEE nº 0143/2021, que credenciou a Instituição tem validade até 31/12/2023, que o CTS observe e cumpra o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Cont./Parecer nº 335/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 21 de junho de 2023.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE